



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

EMENDA MODIFICATIVA 006/2020
Ao Projeto de Lei Municipal nº. 058/2020
de 10 de Agosto de 2020.

Que Dispõe Sobre A Alteração Da Lei Municipal
N.º 1.266/2020, De 06 De Julho De 2020 E Dá
Outras Providências.

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.266/2020, de 06 de Julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O objeto da presente Lei é a doação da área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), da matrícula nº 8.072, Fls. 01F, no registro de imóveis de Querência/MT, que será destinada a construção do prolongamento da Avenida Leste, na seguinte descrição:

Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao M.6, cravado junto da Estrada R-10 e comum com marco da área remanescente da chácara B-42; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da chácara B-42, com azimute de 90°00'02" e distancia de 500m (quinhentos metros), chega-se ao marco M.5, cravado comum com marco da área remanescente da chácara B-42 e chácara B-24; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-24, com azimute 180°00'03" e distancia de 100m (cem metros), chega-se ao marco M.3, cravado comum com marco das chácaras B-24, B-23 e B-41; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-41, com azimute 270°00'02" e distância de 500m (quinhentos metros), chega-se ao marco M.4, cravado comum com marco da chácara B-41 e junto da Estrada R-10; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-10, com azimute 00°00'03" e distância de 100m (cem metros), chega-se ao Marco M.6, marco inicial do perímetro.

Com as seguintes coordenadas: Partindo-se do marco M.1 de coordenadas Sistema UTM E. 369.280,235m, N. 8.609.099,662m, na divisa comum com terras da Chácara B-42; desse ponto, segue-



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

se, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-42, com distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco M.2; de coordenadas Sistema UTM E. 369.320,236m, N. 8.609.099,662m, deste ponto, segue-se por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-42-A, com distância de 100m (cem metros), chega-se ao marco M.3; de coordenadas Sistema UTM E. 369.319,756m, N. 8.608.999,665m, deste ponto, segue-se, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-41, com distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco M.4; de coordenadas Sistema UTM E. 369.279.755m, N. 8.608.999,665m, deste ponto, segue-se, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-42-A, com distância de 100m (cem metros), chega-se ao marco M.1; de coordenadas Sistema UTM E. 369.280,235m, N. 8.609.099,662m, marco inicial da descrição desse perímetro.”

Comissão De Constituição Justiça e Redação
Presidente

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo atender a recomendação do Parecer Jurídico nº 53/2020, que apontou algumas falhas na técnica legislativa. Por esse motivo estamos apresentando a presente emenda para corrigir os vícios de técnica legislativa.

Sendo assim, conto com o apoio dos demais edis para aprovarmos esta emenda.